

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3591/2023**

**“CONCEDE REAJUSTE AO PISO DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE CARREIRA EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”.**

*Projeto de Lei Complementar nº 212/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.355/2011, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos da carreira do Magistério Municipal de Conceição das Alagoas, em 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco) por cento a partir de 1º de janeiro de 2023, sobre o salário base de vencimentos do mês de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de fevereiro de 2023.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal